

RESOLUÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA Nº 02/2020

Esta resolução tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a elaboração e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no formato de Monografia do curso de graduação em Ciências Econômicas da Universidade de Brasília.

O COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, em sua Sexta Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2020, no uso das atribuições resolve:

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES N º 2, de 18 de junho de 2007,
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 4, DE 13 de julho de 2007,
CONSIDERANDO a Resolução da de Câmara de Ensino de Graduação nº 001/2016,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23106.082223/2020-56,

RESOLVE:

Art. 1º Elaborar normas para a realização do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Ciências Econômicas sob a forma de monografia.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso é resultado do cumprimento da disciplina intitulada Monografia. A duração total das atividades diretamente relacionadas à construção do Trabalho de Conclusão de Curso será de no mínimo um período letivo, sendo atividade obrigatória do Curso de Graduação em Ciências Econômicas. A disciplina de Monografia tem 240 horas-aula, ou 16 créditos, sendo que 210 horas, ou 14 créditos, são práticos e 30 horas, ou 2 créditos, são teóricos.

Art. 3º Entende-se por Trabalho de Conclusão de Curso, uma modalidade de atividade obrigatória do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, que consiste na elaboração pelo discente de um trabalho final de natureza acadêmica e/ou profissional sob a forma de monografia, compatível com um bacharel em Ciências Econômicas sob a supervisão/orientação de um docente vinculado ao Departamento de Economia.

Art. 4º O orientador de monografia deve ser um docente vinculado ao Departamento de Economia, podendo ser do quadro permanente, aposentado, substituto, voluntário, colaborador, ou outra modalidade de vínculo, desde que possua pelo menos o Grau de Mestre.

§ Parágrafo único: Excepcionalmente, se nenhum professor se dispuser a orientar um determinado aluno, este deverá informar a Coordenação do Curso que encaminhará o caso ao Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas o qual deverá eleger um professor orientador a este aluno.

Art. 5º A Banca Examinadora será constituída por no mínimo dois membros, incluindo o Professor Orientador. Os membros da banca devem possuir pelo menos o Grau de Mestre.

Art. 6º A apresentação do discente à Banca Examinadora será pública e presidida pelo Professor Orientador.

Art. 7º A atribuição de menção se dará ao término da apresentação, quando os membros da Banca efetuarão após consenso o preenchimento da Ata de Apresentação da Monografia, conforme ANEXO I, com a menção obtida pelo discente, segundo o Art. 122 do Regimento Geral da UnB.

Art. 8º A Ata de Defesa deverá ser assinada pelo Professor Orientador, pelo(s) examinador(es) e pelo discente.

Art. 9º Após a apresentação e aprovação da monografia, o discente deverá entregar a versão final da Monografia na Secretaria de Graduação do Departamento de Economia, em formato PDF, a qual será depositada na Biblioteca Central da UnB, em arquivo digital integral.

Art. 10º Em caso de não aprovação, a banca poderá recomendar reformulação ou reprovação. No caso de reformulação, a banca estipula um prazo para nova apresentação.

Art. 11º Os casos omissos e alterações nos dispositivos desta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Departamento de Economia.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação



Brasília, 13 de novembro de 2020.

ANEXO I À RESOLUÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA Nº 02, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ATA DE APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIA

NOME DO ALUNO (a):	
Matrícula:	
Professor Orientador:	
Data da Apresentação:	
Banca Examinadora:	
Título da Monografia:	

Local:	
Horário:	
Monografia:	<p>A Comissão Examinadora após exame da Apresentação da Monografia pelo (a) discente, decidiu:</p> <p>() Pela aprovação do trabalho</p> <p>() Pela reformulação do trabalho indicando o prazo de XX dias para nova versão. Neste caso será lançada a menção XX até a nova apresentação.</p> <p>() Pela reprovação do trabalho</p>
Menção final:	
Assinaturas dos membros da banca:	

Assinatura do(a) aluno(a)

--	-------



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Goes Ellery Junior, Chefe do Departamento de Economia da FACE**, em 17/11/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5746694** e o código CRC **4E1E78D8**.

Referência: Processo nº 23106.082223/2020-56

SEI nº 5746694